

## Proc. Administrativo 25- 261/2025

---

**De:** Anna G. - SPG-CCM-CMAT

**Para:** SPG-CCM-CMAT - Compras e Materiais

**Data:** 09/05/2025 às 09:01:39

**Setores envolvidos:**

GP, GP-PGM, SPG, SPG-CCM-CMAT, SPG-DPLAN-EP, SFIN, GP-PGM-ASSJUR, GP-UCCI, ARQ, ENGCIV, GVP

### Toldo EMEI Galha Azul

Prezados, solicito assinaturas para que possamos enviar para ao jornal para publicação.

Atenciosamente,

—

**Anna Victoria Silva Guerra**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Edital\_PE\_06\_2025\_Processo\_19\_2025\_Toldo\_Galha\_Azul\_\_com\_data\_marcada.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025**

Processo n° 119/2025  
Tipo: Menor Preço

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem do Prefeito Municipal Sandro Roberto Galarça Ferigollo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal n° 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1 - LOCAL, DATA E HORA.**

- 1.1 - A sessão pública será realizada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **26/05/2025**, com início **às 09 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.
- 1.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4 - Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei n° 14.133/2021).

A sessão pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Julie Martins Freitas, designada através da portaria n° 7149/25, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) local onde se dará virtualmente o certame. A servidora contará com assistência da equipe de apoio, designada através da portaria n° 6761/24, conduzirá os trabalhos e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a homologação.

**2 - OBJETO**

2.1 - A presente licitação traz como objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de Toldo de policarbonato, o qual será instalado no acesso à escola da EMEI Gralha Azul, que deverá seguir as especificações mínimas contidas no desenho arquitetônico fornecido pela Prefeitura Municipal, devendo os materiais necessários para sua confecção e instalação completa serem fornecidos integralmente pela empresa, conforme especificações constantes nos **Anexo I** e **Anexo VIII**, deste Edital, sendo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	O toldo terá dois módulos de diferentes alturas, a cobertura será em duas águas com inclinação de 10%, composta por chapas de policarbonato alveolar de 10mm cor azul e estrutura metálica. O primeiro módulo, terá a dimensão de 6,2 x 5,5 metros e o segundo em torno de 35 metros de comprimento por 3 metros de largura, conforme desenho arquitetônico.	Un	1

2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

### 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível e relacionada com o objeto desta licitação e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.2 – Como requisitos para participação no presente certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e sendo ME/EPP/MEI, declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2.1 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.2 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.3 – Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.4 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber licitação e responder administrativa e/ou judicialmente;

3.2.5 – Que não se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.7 – Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [\*];

3.2.7.1 – [\*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no respectivo certame.

3.2.8 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU / Plenário).

3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 A participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, deverão em fase de habilitação, quando vencedora, comprovar a capacidade econômico-financeira.

### 4 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As solicitações de impugnação ao ato convocatório do Pregão Eletrônico bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pela Pregoeira estarão disponíveis para consulta no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

6.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

6.1.1.1 - As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.2 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação e a proposta atualizada dos licitantes melhores classificados, após a fase de envio de lances.

6.4 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.7 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **MENOR PREÇO**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão desta licitação;

6.8 - Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), em momento posterior ao encerramento dos lances.

6.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.11 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 - Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o Valor de referência deste edital.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de honrar o(s) item(ns) ofertado(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 - A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 - Após a análise e/ou impressão destas, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

## 8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(eis) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.6), a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre Pregoeira e Licitantes.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto”**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (hum), real;

8.8 - Durante a sessão pública da licitação, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.

8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema, sendo emitido um aviso. Na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 - Encerrada a fase de lances, a pregoeira fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

## **09 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Após a divulgação dos melhores classificados a pregoeira realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

9.2 – Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, a fim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante melhor classificado.

9.2.1 – Após a divulgação do fornecedor melhor classificado o mesmo será convocado, via sistema eletrônico, e em campo próprio a anexar a proposta final e os documentos de Habilitação (Item 11.2), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.1.

9.3 – Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante melhor classificado no certame **DEVERÁ** no prazo de 02 (duas) horas, anexar no sistema eletrônico à **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver, considerando o disposto no itens 6.7.

9.3.1 - O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação da Pregoeira manifestada através do Sistema.

9.3.2 – É facultado a pregoeira prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no **item 9.3**, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias (Item 11), a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexecuível.

9.7- Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação, a Pregoeira o fará com base na análise da documentação de habilitação (vide item 11) e proposta reajustada, se for o caso, bem como apresentação de Folder/Prospecto do objeto licitado que deverá ser apresentado pelo licitante, e em sendo suscitada alguma dúvida quanto algum item apregoado será solicitado Parecer emitido pelo(a) fiscal da Ata.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

10.2 – Somente após tal procedimento, a Pregoeira elevará o processo à Autoridade Competente propondo a adjudicação à empresa vencedora.

10.3 – Não havendo dúvidas quanto ao disposto no item 10.1, a proposição de adjudicação dar-se-á imediatamente pela Autoridade Competente.

## 11 – HABILITAÇÃO

11.1 - **A Pregoeira antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.**

11.2 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### 11.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 11.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

### 11.2.3 – REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

11.2.4 – **DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

11.2.4.1 – As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo II, as quais contemplam:

11.2.4.1.1 – Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.2 – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.3 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.4 – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo II).

11.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação serão anexados eletronicamente, quando da convocação feita pela pregoeira em campos próprios via sistema.

11.4 – O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo II) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo III)

11.5 – As certidões que não tenham prazo de validade expresse terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.7.2 - O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**11.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.2.5.1 - Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) que a empresa possui qualificação técnica para confecção e execução do objeto a ser licitado, com base em atestado(s) de serviços semelhantes prestados anteriormente, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público, de Direito Privado ou Empresa; (Modelo Anexo X)

**12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, imediatamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 – O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas ( \* ) no Edital.

12.7.1 – ( \* ) = Campo próprio do Sistema na plataforma BLL

12.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

13.4 – Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Homologada a licitação, será formalizado o contrato, nos termos do Anexo V, com o fornecedor melhor classificado, indicando o preço, o produto e demais descrições relacionadas ao objeto apregoado.

14.2 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a pertinente Contrato, a contar da data de envio pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 – O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante.

14.4 – No Contrato estarão estipuladas as hipóteses de atualização monetária, da rescisão contratual, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto apregoado.

#### 15 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do custeio dos objetos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 07 - Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 07.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**Atividade:** 2.038 – Manutenção, Conservação e Ampliação de prédios escolares

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (2017)

**Despesa desdobrada:** 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento - (2582)

**Fonte de Recurso:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.2 – O valor estimado, na modalidade pregão eletrônico, para cobrir as despesas futuras referentes a confecção e instalação de toldo de policarbonato no pátio frontal da EMEI Gralha Azul que deverá seguir as especificações contidas no desenho arquitetônico fornecido pela Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes **no Anexo I** deste Edital, oriundas deste processo de licitação é de **R\$ 103.915,00** (cento e três mil novecentos e quinze reais).

#### 16 – PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetivado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega e aceite dos objetos e emissão da Nota fiscal, mediante termo de recebimento expedido pela fiscalização.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### 17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Thiago Ferreira Dutra, Matrícula: 2956-4 e, caso necessário, pela suplente Bibiana Maria Wrasse Abreu, Matrícula: 3016-3.

17.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

17.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A geração e a manutenção do futuro contrato serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

## 18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 – Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 – Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

18.1.3 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;

18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.6** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.7** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**b)** as peculiaridades do caso concreto





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou Ata, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no subitem **“18.3”** até **“18.5.5”** do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem **“18.3”** até **“18.5.5”** do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos subitens “18.1.4” e “18.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.5.1 – Não será Admitida a subcontratação e/ou a terceirização da prestação dos serviços ou a execução do objeto.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO, ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA, ANEXO VII – ETP, ANEXO VIII – DESENHO ARQUITETÔNICO; ANEXO IX – DECLARAÇÃO; ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

19.9 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone (0xx)55 3227-2000, ramal 2210.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia ..... do mês de ..... do ano de 2025.

Este Edital e seus anexos encontram-se examinados e aprovados por esta Procuradoria.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_

**Sandro Roberto Galarça Ferigollo**  
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para confecção e instalação de toldo de policarbonato no pátio frontal da EMEI Gralha Azul, no qual deverá seguir as especificações contidas no desenho arquitetônico fornecido pela Prefeitura Municipal, devendo os materiais necessários para sua confecção e instalação completa, serem fornecidos integralmente pela empresa.

O toldo terá dois módulos de diferentes alturas, a cobertura será em duas águas com inclinação de 10%, composta por chapas de policarbonato alveolar de 10mm cor azul e estrutura metálica. O primeiro módulo, terá a dimensão de 6,2 x 5,5 metros e o segundo em torno de 35 metros de comprimento por 3 metros de largura conforme desenho arquitetônico. A relação e especificação dos materiais necessários deverá ser apresentada para o corpo técnico competente da Prefeitura Municipal. Em caso de produtos ou materiais especificados, que não se encontrem mais disponíveis no mercado no período do serviço, devido a troca de linha ou evolução tecnológica, o produto/material substituído deve ter, no mínimo, a mesma qualidade ou especificação técnica do objeto fora de linha, estando sujeito à aprovação da fiscalização, mediante apresentação de quadro comparativo de especificação técnicas que comprovem a equivalência dos mesmos, além do catálogo com as características técnicas, marca e modelo. Todas as providências referentes à substituição do material aprovado (caso necessário), serão adotadas sem ônus para o contratante.

A estrutura metálica deve ser de aço galvanizado e sua obtenção e montagem é de responsabilidade da empresa contratada. O toldo deve conter todos os elementos acessórios para seu bom funcionamento (calha, tubo de queda pluvial, rufo no encontro com a parede da EMEI, cumeeira), esses devem ser de alumínio. No dimensionamento das peças, deve ser respeitado o peso próprio do aço, a carga do policarbonato e a ação dos ventos, de forma que não comprometa a vida útil do toldo em questão de segurança e durabilidade, evitando assim, problemas como: colapso da estrutura, deformação excessiva, falha nas ligações e quebra do policarbonato. A estrutura metálica deve respeitar as seguintes normas técnicas: NBR 8800:2024, NBR 6355:2012, NBR 14762:2011, NBR 6120:2018, NBR 6123:2023.

A empresa também deve executar as fundações onde o toldo será fixado, elas deverão ser feitas com sapata isolada de concreto (FCK 30 MPa), e fixadas com chumbadores (parafusos de ancoragem). As sapatas devem ter uma sessão mínima de 60x60cm e uma altura de 60cm. Devem ser respeitadas as seguintes normas técnicas: NBR 6122:2022, NBR 8681:2004. Toda montagem e instalação deverá ser realizada por equipe especializada, com experiência comprovada no serviço que irá executar, seguindo normas técnicas de segurança do trabalho. O uso de EPIs será obrigatório durante todas as etapas do serviço. As peças de aço galvanizado e alumínio deverão ter a garantia de 5 anos e a mão de obra e instalação, garantia de 2 anos. Além disso, devem ser garantidos alguns cuidados mínimos como o espaçamento máximo entre os perfis que o toldo será fixado, garantindo estabilidade, a aplicação da pintura anticorrosiva em pontos de solda, além do o respeito ao espaço para dilatação das chapas de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

policarbonato. As chapas precisam possuir tecnologia para menor incidência de calor e garantia de 10 anos para a proteção UV. Usar perfil U nas extremidades para evitar entrada de sujeira e insetos nos alvéolos, além de fixar as chapas com parafusos e arruelas de vedação para evitar infiltrações.

Ademais, ficam à cargo exclusivo do executor do serviço todas as providências e despesas correspondentes à compra, transporte e frete de materiais e mão de obra, instalações provisórias, limpeza do local, encargos sociais, sendo que em hipótese alguma a Prefeitura dará este tipo de assistência, sob pena de embargo do serviço e rompimento do contrato, com direito a recebimento de indenização, sob as Penas da Lei. Deverão ser mantidos nos canteiros materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão do serviço no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esmerado. Os equipamentos mecânicos e ferramentais de uso no serviço serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor. Deverá, também, ser cumprido o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada.

Os locais previstos para a execução dos serviços deverão ser devidamente sinalizados e isolados. O local de montagem e instalação do toldo apresentar-se-á arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas, além de que, as áreas de circulação de acesso à escola devem ser mantidas livres de sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas. Sobras de material deverão ser regularmente coletadas e removidas, além disso, a contratada deverá ser responsável, até o fim da execução, pela adequada manutenção, operação, limpeza, vigilância e boa apresentação do local do serviço.

O local do serviço deverá ser entregue limpo e sem entulhos, e o toldo deverá ser entregue conforme desenho fornecido pela Prefeitura Municipal, quaisquer alterações devem ser comunicadas aos técnicos do setor de projetos previamente. A boa qualidade dos materiais, trabalhos e instalações, por conta do construtor, serão indispensáveis ao recebimento dos serviços.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Parecer Técnico 07/2025.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir: Id do Item no PCA – 2987.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução para o ciclo de vida do toldo da Creche Galha Azul pode ser descrita de maneira a cobrir todas as fases desde a sua concepção até a sua eventual substituição ou descarte. Isso envolve





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

uma abordagem holística, considerando os aspectos de durabilidade, manutenção e impacto ambiental. Aqui está uma descrição detalhada:

### 3.1 Desempenho e especificações

O ciclo de vida do toldo começa com a fase de planejamento, onde são definidos seus objetivos em relação à cobertura e proteção. A EMEI Gralha Azul necessita de um toldo que proteja a comunidade escolar do sol, chuva e outros fatores climáticos. A prestação do serviço deve levar em consideração:

**Escolha dos Materiais:** Os componentes do toldo devem ser resistentes às intempéries e ter uma vida útil longa, desempenhando bem sua função dentro do sistema.

**Estrutura:** A estrutura metálica deve ser sólida, resistente à corrosão e oxidação e de fácil manutenção, portanto optou-se pelo aço galvanizado pois possui excelente desempenho nos requisitos citados. Além de possuir coeficiente de expansão térmica menor que o alumínio, garantindo maior estabilidade dimensional em variações de temperatura (importante para estruturas expostas ao sol). Também, o aço é mais fácil de soldar, cortar e moldar com técnicas convencionais, reduzindo custos de mão de obra. Os perfis como cumeeira, calha, rufo, tubo de queda pluvial, perfil U nas extremidades das chapas e o perfil que será usado na fixação das chapas poderá ser de alumínio. Porém, elementos estruturais é imprescindível que seja de aço galvanizado (pilar, viga, placa de base).

**Segurança:** o toldo precisa ficar bem fixado e seguro, sem riscos de queda ou danos à estrutura da creche.

### 3.2 Instalação

A montagem, instalação, fixação e execução das fundações devem ser realizadas de forma cuidadosa, com profissionais qualificados para garantir que o toldo seja montado corretamente, com a fixação segura da estrutura e das chapas.

**3.3 Manutenção e Monitoramento:** Uma vez instalado, o toldo exige manutenção periódica para garantir sua funcionalidade ao longo do tempo. A manutenção envolve:

**Limpeza:** Remoção de sujeira, poeira e outros resíduos das chapas e dos perfis.

**Inspeção:** Verificação da integridade da estrutura metálica, das chapas, perfis e vedações. O profissional deve checar se há sinais de desgaste, como corrosão, deformações, rasgos no material ou vazamentos, e reparar quaisquer danos encontrados.

**Ajustes ou Substituições:** Se o toldo começar a apresentar sinais de deterioração, como descoloração do material, enfraquecimento da estrutura ou alguns dos itens citados na “Inspeção”, podem ser necessárias substituições parciais de componentes ou ajustes na fixação.

### 3.3 Avaliação e Ajustes

Ao longo do ciclo de vida, é importante realizar uma avaliação regular para garantir que o toldo continue atendendo às necessidades da creche. Isso pode envolver:

**Avaliação de Desempenho:** Analisar o desempenho do toldo, verificando se está cumprindo seu objetivo de proteger as crianças e educadores das condições climáticas adversas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Em resumo, a solução do ciclo de vida do toldo da Creche Gralha Azul envolve um planejamento cuidadoso, desde a escolha de materiais até a instalação e manutenção regular, com atenção à sustentabilidade e ao descarte responsável no final de sua vida útil.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Sustentabilidade**

Deverá ser administrada a geração de resíduos sólidos e líquidos (metais, plásticos, resíduos de concreto, etc.) Ou seja, a contratada deverá adotar a utilização de recipiente própria para armazenamento distribuído por classificação quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a ABNT NBR 10004:2004; A empresa contratada deverá sempre que possível utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.

Também, cuidar o descarte de resíduos sólidos, ou seja, a contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS.

4.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.3. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.6.1 Em razão da especificidade do objeto é solicitada a Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que a empresa possui qualificação técnica para a confecção e execução do objeto a ser licitado, com base em atestado(s) de serviços semelhantes prestados anteriormente, nos termos do art.67, inciso II, da Lei 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega do serviço completo executado e limpo é de 30 dias, contados da data da ordem de serviço.

5.1.1 O contrato poderá ser prorrogado por igual período.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

5.3. O serviço deverá ser executado no seguinte endereço: EMEI Gralha Azul na Rua Olmiro Souza, nº 340.

5.4. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de 2 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto para intercorrências relacionadas à montagem, implantação e fixação do toldo. Caso seja necessário acionar a garantia dos perfis de aço galvanizado e alumínio, ou das chapas de policarbonato, a contratada ficará responsável por entrar em contato com a fábrica para a troca do produto e, também, realizará a substituição do item no toldo sem qualquer custo adicional à administração.

5.5. A garantia contratual abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, pelo período de 15 dias, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. Fiscalização

5.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Thiago Ferreira Dutra e, caso necessário, pela suplente Bibiana Maria Wrasse Abreu.

5.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.14. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. A referida contratação terá amparo jurídico nos Artigos 28, inciso I e Artigo 29 da Lei 14.133/2021.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto. Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

### **Forma de pagamento**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico com fundamento no art. 28, inciso I e Artigo 29, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será fornecido na sua integralidade. Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 103.975,00 (Cento e três mil novecentos e setenta e cinco reais).

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Atividade: 2.038 – Manutenção, Conservação e Ampliação de prédios escolares

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (2017)

Despesa desdobrada: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento - (2582)

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 25 de abril de 2025.

Sandro Galarça Ferigollo  
Prefeito Municipal

Fiscal do Contrato  
Thiago Ferreira Dutra





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ....., com sede em .....-....., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado a(o) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de 2025.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/Representante Legal  
CPF Nº: .....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**Modelo - PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 06/2025, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 06/2025, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato ou da Ata.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)  
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

- ( ) MICROEMPRESA - ME  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

\_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos  
pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC).

**Observação:** Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO V**

**Minuta – CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 06/2025

Processo nº 119/2025

**PREÂMBULO**

Aos ..... dias do mês de .....de 2025, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP, RS, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, C.I. \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2025, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, FIRMAM o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **eventual aquisição de** ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2025, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	<i>Prazo garantia</i> <i>ou validade</i>
X								

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Órgão:** 07 - Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 07.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**Atividade:** 2.038 - Manutenção, Conservação e Ampliação de prédios escolares

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (2017)

**Despesa desdobrada:** 4.4.90.51.91.00.00 - Obras em Andamento - (2582)

**Fonte de Recurso:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço para a execução total do presente contrato é de **R\$ .....** (...valor por extenso...), constante da proposta vencedora, aceito pelo CONTRATANTE, sendo entendido este, como preço justo e suficiente para a total execução do objeto definido na Cláusula Primeira deste Instrumento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

##### Recebimento

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. A referida contratação terá amparo jurídico nos Artigos 28, inciso I e Artigo 29 da Lei 14.133/2021.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

##### Liquidação

5.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Prazo de pagamento

5.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. Forma de pagamento

5.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### §1.º Constituem direitos das partes contratantes:

- I - Do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- II - Do **CONTRATADO**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

### §2.º Das Obrigações:

Constituem obrigações das partes:

Da **CONTRATANTE**:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- IV - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o solicitado no Termo de Referência constante do edital.

Do **CONTRATADO**:

- I - prestar os serviços na forma ajustada, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- II - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT;

V - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

VI - Não transferir a outrem os serviços avançados, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.

VII - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

VIII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

IX - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

X - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado;

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e será executado de acordo a proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

#### **Dos Custos da entrega:**

Os custos de entrega e montagem são por conta da empresa contratada, e deverão ser agendados com a Secretaria de Educação e Desporto e o fiscal do contrato, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h00min às 14h00min, pelo telefone: (55) 3227-2000, ramal 2401.

#### **Da forma de entrega:**

Confecção e instalação de toldo de policarbonato no pátio frontal da EMEI Galha Azul que deverá seguir as especificações contidas no desenho arquitetônico fornecido pela Prefeitura Municipal, devendo os materiais necessários para sua confecção e instalação completa, serem fornecidos integralmente pela empresa.

O toldo terá dois módulos de diferentes alturas, a cobertura será em duas águas com inclinação de 10%, composta por chapas de policarbonato alveolar de 10mm cor azul e estrutura metálica. O primeiro módulo, terá a dimensão de 6,2 x 5,5 metros e o segundo em torno de 35 metros de comprimento por 3 metros de largura conforme desenho arquitetônico. A relação e especificação dos materiais necessários deverá ser apresentada para o corpo técnico competente da Prefeitura Municipal. Em caso de produtos ou materiais especificados, que não se encontrem mais disponíveis no mercado no período do serviço, devido a troca de linha ou evolução tecnológica, o produto/material substituído deve ter, no mínimo, a mesma qualidade ou especificação técnica do objeto fora de linha, estando sujeito à aprovação da fiscalização, mediante apresentação de quadro comparativo de especificação técnicas que comprovem a equivalência dos mesmos, além do catálogo com as características técnicas, marca e modelo. Todas as providências referentes à substituição do material aprovado (caso necessário), serão adotadas sem ônus para o contratante.

A estrutura metálica deve ser de aço galvanizado e sua obtenção e montagem é de responsabilidade da empresa contratada. O toldo deve conter todos os elementos acessórios para seu bom funcionamento (calha, tubo de queda pluvial, rufo no encontro com a parede da EMEI, cumeeira), esses devem ser de alumínio. No dimensionamento das peças, deve ser respeitado o peso próprio do aço,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

a carga do policarbonato e a ação dos ventos, de forma que não comprometa a vida útil do toldo em questão de segurança e durabilidade, evitando assim, problemas como: colapso da estrutura, deformação excessiva, falha nas ligações e quebra do policarbonato. A estrutura metálica deve respeitar as seguintes normas técnicas: NBR 8800:2024, NBR 6355:2012, NBR 14762:2011, NBR 6120:2018, NBR 6123:2023.

A empresa também deve executar as fundações onde o toldo será fixado, elas deverão ser feitas com sapata isolada de concreto (FCK 30 MPa), e fixadas com chumbadores (parafusos de ancoragem). As sapatas devem ter uma sessão mínima de 60x60cm e uma altura de 60cm. Devem ser respeitadas as seguintes normas técnicas: NBR 6122:2022, NBR 8681:2004.

Toda montagem e instalação deverá ser realizada por equipe especializada, com experiência comprovada no serviço que irá executar, seguindo normas técnicas de segurança do trabalho. O uso de EPIs será obrigatório durante todas as etapas do serviço.

As peças de aço galvanizado e alumínio deverão ter a garantia de 5 anos e a mão de obra e instalação, garantia de 2 anos. Além disso, devem ser garantidos alguns cuidados mínimos como o espaçamento máximo entre os perfis que o toldo será fixado, garantindo estabilidade, a aplicação da pintura anticorrosiva em pontos de solda, além do respeito ao espaço para dilatação das chapas de policarbonato. As chapas precisam possuir tecnologia para menor incidência de calor e garantia de 10 anos para a proteção UV. Usar perfil U nas extremidades para evitar entrada de sujeira e insetos nos alvéolos, além de fixar as chapas com parafusos e arruelas de vedação para evitar infiltrações.

Ademais, ficam à cargo exclusivo do executor do serviço todas as providências e despesas correspondentes à compra, transporte e frete de materiais e mão de obra, instalações provisórias, limpeza do local, encargos sociais, sendo que em hipótese alguma a Prefeitura dará este tipo de assistência, sob pena de embargo do serviço e rompimento do contrato, com direito a recebimento de indenização, sob as Penas da Lei. Deverão ser mantidos nos canteiros materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão do serviço no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esmerado. Os equipamentos mecânicos e ferramentais de uso no serviço serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor. Deverá, também, ser cumprido o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada.

Os locais previstos para a execução dos serviços deverão ser devidamente sinalizados e isolados. O local de montagem e instalação do toldo apresentar-se-á arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas, além de que, as áreas de circulação de acesso à escola devem ser mantidas livres de sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas. Sobras de material deverão ser regularmente coletadas e removidas, além disso, a contratada deverá ser responsável, até o fim da execução, pela adequada manutenção, operação, limpeza, vigilância e boa apresentação do local do serviço.

O local do serviço deverá ser entregue limpo e sem entulhos, e o toldo deverá ser entregue conforme desenho fornecido pela Prefeitura Municipal, quaisquer alterações devem ser comunicadas aos técnicos do setor de projetos previamente. A boa qualidade dos materiais, trabalhos e instalações, por conta do construtor, serão indispensáveis ao recebimento dos serviços.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com previsto no Edital de Licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidas pela contratante mediante atestado do fiscal responsável.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

§1.º O presente contrato não sofrerá reajuste.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades abaixo elencadas, observando o disposto no item 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do referido termo editalício:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de obrigações acessórias que não cause danos graves à administração;

II - **Multa equivalente a 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados à Secretaria de Educação e Desporto, serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa de até 5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Recusa injustificada em assinar contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal;

c) Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Secretaria de Educação e Desporto, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

a) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

b) Irregularidades que acarretem prejuízo à Secretaria de Educação e Desporto, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Itaara;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

c) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara;

d) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§1.º As multas anteriormente referidas serão descontadas do valor do contrato. No caso de insuficiência do valor para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão cobrados administrativa ou judicialmente.

§2.º As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

§3.º Contratante não responderá perante terceiros por danos provocados por dolo ou culpa da Contratada.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Thiago Ferreira Dutra e, caso necessário, pela suplente Bibiana Maria Wrasse Abreu, conforme determina o Art.117 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo único – A fiscalização do presente contrato deverá se dar em conformidade com o que determina a Ordem de Serviço Municipal nº 03/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, RS para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Itaara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Este Contrato encontra-se  
examinado e aprovado por esta  
Procuradoria.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Sandro Roberto Galarça Ferigollo  
Prefeito Municipal  
Município de Itaara  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

.....  
(Nome da Empresa)  
Fornecedor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
Processo nº 119/2025

Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	O toldo terá dois módulos de diferentes alturas, a cobertura será em duas águas com inclinação de 10%, composta por chapas de policarbonato alveolar de 10mm cor azul e estrutura metálica. O primeiro módulo, terá a dimensão de 6,2 x 5,5 metros e o segundo em torno de 35 metros de comprimento por 3 metros de largura, conforme desenho arquitetônico.	UN.	1		
<b>Valor Total.....</b>				<b>R\$</b>	

Valor Total por extenso: .....

**OBSERVAÇÃO:**

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VII**

Pregão Eletrônico nº 06/2025  
Processo nº 119/2025

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

A Confeção e instalação do toldo na Creche Galha Azul tem como objetivo principal proporcionar um espaço seguro e confortável para as crianças se protegerem ao chegarem na creche, especialmente durante dias de sol intenso ou chuva. Com a cobertura, as crianças poderão aguardar com mais comodidade antes de entrar na instituição, evitando a exposição direta aos elementos climáticos. Esse toldo visa melhorar a experiência de entrada e saída, tornando o ambiente mais acolhedor e protegido, tanto para os pequenos quanto para os responsáveis, oferecendo mais praticidade e bem-estar para todos.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Confeção e instalação de um toldo na Creche Galha Azul é uma medida importante para garantir a segurança e o bem-estar das crianças, especialmente durante a entrada e saída da escola. Com a constante exposição às intempéries, como chuva intensa e sol forte, as crianças ficam vulneráveis a desconfortos e até mesmo a problemas de saúde, como desidratação e queimaduras solares. Além disso, a proteção contra a chuva pode evitar que as crianças se molhem e fiquem expostas a doenças respiratórias, além de proporcionar maior conforto para os responsáveis que acompanham a entrada e saída dos alunos.

Um toldo instalado na área externa da creche, até a entrada do prédio, garantiria que as crianças permanecessem protegidas enquanto aguardam para entrar ou sair da escola. Essa estrutura pode oferecer sombra e abrigo, criando um ambiente mais seguro e agradável, reduzindo os riscos de acidentes como quedas em pisos molhados e criando um local mais organizado para o trânsito de crianças e responsáveis. A instalação desse tipo de estrutura representa um investimento em conforto e segurança, refletindo o compromisso da instituição com o bem-estar de seus alunos.

**1.1. Motivação/Justificativa**

A Creche Galha Azul busca constantemente melhorar as condições de cuidado e segurança para as nossas crianças e equipe pedagógica. A instalação de um toldo surge como uma solução importante para oferecer maior conforto e proteção nos momentos de chegada e saída, além de garantir a segurança durante atividades externas.

Em dias de sol forte ou chuvas, o toldo proporcionará um ambiente mais seguro para as crianças e profissionais, evitando a exposição direta aos elementos climáticos. Essa melhoria permitirá que o dia a dia da creche seja ainda mais protegido, proporcionando um local mais seguro para as crianças enquanto aguardam a chegada ou partida, e para os educadores, que poderão realizar suas funções com mais conforto e proteção.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Investir nesse toldo é uma maneira de garantir que tanto as crianças quanto a equipe da Creche Gralha Azul estejam mais protegidos, com mais comodidade e segurança no cotidiano da instituição. Esse gesto reflete nosso compromisso com o bem-estar e a qualidade do atendimento, mostrando o cuidado que temos com todos os envolvidos no processo educacional.

## 2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

2.1 Há previsão no Plano de Contratações Anual:

(X) Sim, Id do Item no PCA – 2987.

( ) Não, a pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025 no Município de Itaara-RS.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. **Tipo de objeto:** ( ) Bem de consumo (x) Serviço

3.3.1 **Serviço de natureza:** (x) comum ( ) Especial

3.2. **Natureza:** ( ) Continuada ( ) Com monopólio (X) Não continuada ( ) Sem monopólio

3.3 A empresa contratada ficará responsável pela confecção e instalação do toldo de policarbonato com estrutura metálica. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico nos termos do Art. 28, Inciso I e Artigo 29 da Lei Federal 14.133/2021.

3.4 Contratação de empresa para confecção e instalação de toldo de policarbonato no pátio frontal da EMEI Gralha Azul que deverá seguir as especificações contidas no desenho arquitetônico fornecido pela Prefeitura Municipal.

O toldo terá dois módulos de diferentes alturas, a cobertura será em duas águas com inclinação de 10%, composta por chapas de policarbonato alveolar de 10mm cor azul e estrutura metálica. O primeiro módulo, terá a dimensão de 6,2 x 5,5 metros e o segundo em torno de 35 metros de comprimento por 3 metros de largura conforme desenho arquitetônico. A relação e especificação dos materiais necessários deverá ser apresentada para o corpo técnico competente da Prefeitura Municipal. Em caso de produtos ou materiais especificados, que não se encontrem mais disponíveis no mercado no período do serviço, devido a troca de linha ou evolução tecnológica, o produto/material substituído deve ter, no mínimo, a mesma qualidade ou especificação técnica do objeto fora de linha, estando sujeito à aprovação da fiscalização, mediante apresentação de quadro comparativo de especificação técnicas que comprovem a equivalência dos mesmos, além do catálogo com as características técnicas, marca e modelo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Todas as providências referentes à substituição do material aprovado (caso necessário), serão adotadas sem ônus para o contratante.

A estrutura metálica deve ser de aço galvanizado e sua obtenção e montagem é de responsabilidade da empresa contratada. O toldo deve conter todos os elementos acessórios para seu bom funcionamento (calha, tubo de queda pluvial, rufo no encontro com a parede da EMEI, cumeeira). No dimensionamento das peças, deve ser respeitado o peso próprio do aço, a carga do policarbonato e a ação dos ventos, de forma que não comprometa a vida útil do toldo em questão de segurança e durabilidade, evitando assim, problemas como: colapso da estrutura, deformação excessiva, falha nas ligações e quebra do policarbonato. A estrutura metálica deve respeitar as seguintes normas técnicas: NBR 8800:2024, NBR 6355:2012, NBR 14762:2011, NBR 6120:2018, NBR 6123:2023.

A empresa também deve executar as fundações onde o toldo será fixado, elas deverão ser feitas com sapata isolada de concreto (FCK 30 MPa), e fixadas com chumbadores (parafusos de ancoragem). As sapatas devem ter uma sessão mínima de 60x60cm e uma altura de 60cm. Devem ser respeitadas as seguintes normas técnicas: NBR 6122:2022, NBR 8681:2004.

Toda montagem e instalação deverá ser realizada por equipe especializada, com experiência comprovada no serviço que irá executar, seguindo normas técnicas de segurança do trabalho. O uso de EPIs será obrigatório durante todas as etapas do serviço.

**3.5. Vigência:** (x) 30 dias ( ) 180 dias ( ) 12 meses ( ) Indeterminado ( ) Outros

**3.6. Poderá haver Prorrogação:** ( x) Sim, por mais 30 dias ( ) Não ( ) Não se aplica porque o prazo é indeterminado

**3.7. Há transição de contrato anterior:** ( ) Sim (x) Não

**3.8. Padrão mínimo de qualidade:**

O toldo deverá ter garantia de 2 anos sobre intercorrências relacionadas à instalação, como montagem, fixações e vedações. Além disso, devem ser garantidos alguns cuidados mínimos como o espaçamento máximo entre os perfis que o toldo será fixado, garantindo estabilidade, também, a aplicação da pintura anticorrosiva em pontos de solda, além do o respeito ao espaço para dilatação das chapas de policarbonato. As chapas de policarbonato alveolar precisam possuir tecnologia para menor incidência de calor, garantia de 10 anos e proteção UV. Além disso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

usar perfil U nas extremidades para evitar entrada de sujeira e insetos nos alvéolos e fixar as chapas com parafusos e arruelas de vedação para evitar infiltrações.

Ademais, ficam à cargo exclusivo do executor do serviço todas as providências e despesas correspondentes à compra, transporte e frete de materiais e mão de obra, além da limpeza do local, encargos sociais, sendo que em hipótese alguma a Prefeitura dará este tipo de assistência, sob pena de embargo do serviço e rompimento do contrato, com direito a recebimento de indenização, sob as Penas da Lei. Deverão ser mantidos no local da instalação, materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão do serviço no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esmerado. Os equipamentos mecânicos e ferramentais de uso no serviço serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor. Deverá, também, ser cumprido o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada.

O local previsto para a execução do serviço deverá ser devidamente sinalizado e isolado, além de apresentar-se arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas, ou seja, as áreas de circulação de acesso à escola devem ser mantidas livres de sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas. Sobras de material deverão ser regularmente coletados e removidos, além disso, a contratada deverá ser responsável, até o fim da execução, pela adequada manutenção, operação, limpeza, vigilância e boa apresentação do local do serviço.

O cumprimento com as exigências de desempenho e especificações, por conta do construtor, serão indispensáveis ao recebimento dos serviços.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Toldo que terá dois módulos de diferentes alturas, a cobertura será com duas águas com inclinação de 10%. O primeiro módulo, terá a dimensão de 6,3 x 5,5 metros e o segundo 35 x 3,10 metros, conforme desenho arquitetônico e especificações.	-	1

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**5.1** Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para atender as necessidades administrativas foram obtidas por meio da elaboração de diagnóstico que serve como referência, utilizando as seguintes ferramentas: Propostas com fornecedores.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 103.975,00 (Cento e três mil novecentos e setenta e cinco reais).

### 6.1 Metodologia de Pesquisa de Mercado

A pesquisa foi realizada no Licitacon e com fornecedores.

#### Justificativa em relação ao Licitacon:

Conforme anexo abaixo, foram realizadas pesquisas no Licitacom nos quais foram encontrados alguns resultados que não contemplam todas as especificações do desenho, portanto, conclui-se que o método mais eficiente a ser empregado é não seguir o de cotação, mas sim, orçamentos diretamente com fornecedores

## COTAÇÃO - TOLDO GRALHA

Relatório de Formalização da Pesquisa de Preços.

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MÉDIA	MEDIANA	MÉDIA SANEADA
1	1	"Toldo de policarbonato alveolar de 10mm cor azul feito com estrutura metálica de aço galvanizado, com execução de fundação de sapata isolada com parafuso ancorado. O toldo terá dois módulos de diferente alturas, a cobertura será com duas águas com inclinação de 10%. O primeiro módulo, terá a dimensão de 6,3 x 5,5 metros e o segundo 35 x 3,10 metro ...	un	1.0	R\$ 257,56	R\$ 249,70	R\$ 249,70

Prezados, Foram encontrados alguns resultados semelhantes onde a precificação foi mensurada por metro quadrado. No entanto, não foram encontrados resultados que contemplassem todas as especificações do objeto pretendido. Dessa forma, sugerimos que a cotação seja complementada com pedidos diretos à fornecedores, e, caso a área técnica entenda como possível, os resultados podem ser combinados com os itens encontrados a partir da aferição do valor total do toldo pela multiplicação de sua área pelo valor do metro.

Prezados, Foram encontrados alguns resultados semelhantes onde a precificação foi mensurada por metro quadrado. No entanto, não foram encontrados resultados que contemplassem todas as especificações do objeto pretendido. Dessa forma, sugerimos que a cotação seja complementada com pedidos diretos à fornecedores, e, caso a área técnica entenda como possível, os resultados podem ser combinados com os itens encontrados a partir da aferição do valor total do toldo pela multiplicação de sua área pelo valor do metro.

#### Justificativa em relação aos fornecedores:

O preço estimativo médio, foi realizado com base em 2 (dois) orçamentos apenas, apesar de termos solicitado à 5 (cinco) empresas. Nos anexos abaixo demonstra-se que foi efetuado contato com as empresas, porém, não foi obtido retorno.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

A Lei 14.133/2021, no seu artigo 23, inciso IV, estabelece que a pesquisa deve acontecer com no mínimo três fornecedores, mas não determina que tenhamos que ter resultado de todas, desta forma justificamos o motivo pelo qual o nosso preço médio tem como base apenas duas empresas.

**Empresa 1 – Lopes Sul serralheria**

**Orçamento de todo - Prefeitura Municipal de Itaara**



Para lopesserralheria251@gmail.com em 2025-03-17 09:44

✉ Detalhes ☰ Texto simples

- 📎 Prancha 1 - Todo Galha Azul.pdf (~1.1 MB) ▾
- 📎 Prancha 2 - Toldo Galha Azul.pdf (~728 KB) ▾
- 📎 Prancha 3 - Toldo Galha Azul.pdf (~959 KB) ▾
- 📎 Prancha 4 - Toldo Galha Azul.pdf (~967 KB) ▾
- 📎 11\_-\_2024\_-\_Relatorio\_tecnico\_atualizado\_-\_Projeto\_Passarela\_Galha\_Azul\_assinado.pdf (~198 KB) ▾

Bom dia, em anexo se encontram as informações necessárias para montar o orçamento, incluído o projeto arquitetônico.

Qualquer dúvida, estamos à disposição!  
Atenciosamente,

-----  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA (RS)**  
**Secretaria de Municipio do Planejamento e Gestão**  
**Setor de Engenharia e Projetos**

**Atendimento externo das 10h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira.**  
**Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - bairro Centro - Itaara/RS**  
**Central de Atendimento: (55) 3227 2000 - Ramal: 2213**  
**Whatsapp: (55) 9 9659-1211**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Empresa 2 – Tito Metais**

**Orçamento para toldo - Prefeitura de Itaara**



Para contato: titometais@gmail.com em 2025-03-17 09:43

Detalhes  Texto simples

- 11\_-\_2024\_-\_Relatorio\_tecnico\_atualizado\_-\_Projeto\_Passarela\_Gralha\_Azul\_assinado.pdf (~198 KB) ▾
- Prancha 1 - Todo Gralha Azul.pdf (~1.1 MB) ▾ Prancha 2 - Toldo Gralha Azul.pdf (~728 KB) ▾
- Prancha 3 - Toldo Gralha Azul.pdf (~959 KB) ▾ Prancha 4 - Toldo Gralha Azul.pdf (~967 KB) ▾

Bom dia, em anexo se encontram as informações necessárias para montar o orçamento, incluído o projeto arquitetônico.

Qualquer dúvida, estamos à disposição!  
Atenciosamente,

-----  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA (RS)**  
Secretaria de Municipio do Planejamento e Gestão  
Setor de Engenharia e Projetos

**Atendimento externo das 10h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira.**  
Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - bairro Centro - Itaara/RS  
**Central de Atendimento: (55) 3227 2000 - Ramal: 2213**  
**Whatsapp: (55) 9 9659-1211**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Empresa 3 – Toldos Hoppe – 1º e 2ª tentativa**

**Orçamento**



Para toldoshoppe@hotmail.com em 2025-02-24 08:27

Detalhes Texto simples

- Memorial\_Descritivo\_-\_Toldo\_EMEI\_Gralha\_Azul\_assinado.pdf (~246 KB)
- Prancha\_1\_-\_Todo\_Gralha\_Azul\_assinado.pdf (~1.2 MB)
- Prancha\_2\_-\_Toldo\_Gralha\_Azul\_assinado.pdf (~756 KB)
- Prancha\_3\_-\_Toldo\_Gralha\_Azul\_assinado.pdf (~987 KB)
- Prancha\_4\_-\_Toldo\_Gralha\_Azul\_assinado.pdf (~996 KB)
- PROPOSTA FINANCEIRA - toldo de policarbonato.docx (~386 KB)

Bom dia, gostaria de solicitar orçamento para confecção e instalação de cobertura de policarbonato alveolar com estrutura metálica, incluída a execução das fundações, em Itaara- RS. As especificações e projeto estão em anexo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição!

Atenciosamente,

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA (RS)

Secretaria de Municipio do Planejamento e Gestão

Setor de Engenharia e Projetos

**Atendimento externo das 10h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira.**

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - bairro Centro - Itaara/RS

**Central de Atendimento: (55) 3227 2000 - Ramal: 2213**

**Whatsapp: (55) 9 9659-1211**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Orçamento - Prefeitura de Itaara**



Para toldoshoppe@hotmail.com em 2025-03-17 12:26

✉ Detalhes ☰ Texto simples

- 📎 11\_-\_2024\_-\_Relatorio\_tecnico\_atualizado\_-\_Projeto\_Passarela\_Gralha\_Azul\_assinado.pdf (~198 KB) ▾  
📎 Prancha 1 - Todo Galha Azul.pdf (~1.1 MB) ▾ 📎 Prancha 2 - Toldo Galha Azul.pdf (~728 KB) ▾  
📎 Prancha 3 - Toldo Galha Azul.pdf (~959 KB) ▾ 📎 Prancha 4 - Toldo Galha Azul.pdf (~967 KB) ▾

Bom dia, gostaríamos de solicitar um orçamento conforme documentos em anexo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição!  
Atenciosamente,

-----  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA (RS)**  
**Secretaria de Municipio do Planejamento e Gestão**  
**Setor de Engenharia e Projetos**

**Atendimento externo das 10h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira.**  
**Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - bairro Centro - Itaara/RS**  
**Central de Atendimento: (55) 3227 2000 - Ramal: 2213**  
**Whatsapp: (55) 9 9659-1211**

**Fontes consultadas:**

- Licitacon
- Pesquisa com Fornecedores

**Período da pesquisa:**

**Pesquisa realizada entre 25/02/2025 e 17/03/2025.**

ITEM	OBJETO	EMPRESA 01: Sobrelar Coberturas - CNPJ 44.033.944/0001- 30	EMPRESA 02: Toldos Canaã - CNPJ 42.921.152/0001-77	Valor Médio Estimado
1	Toldo conforme desenho arquitetônico	R\$ 97.950,00	R\$ 110.000,00	R\$ 103.975,00





## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1** Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido. A solução proposta é a contratação por meio de pregão eletrônico de acordo com o Art. 28, inciso 1 e Art.29 da Lei 14.133/2021, de empresa para confecção e instalação de toldo na EMEI Galha Azul, em atendimento às demandas do município de Itaara / RS.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**8.1** Não será adotado o princípio do parcelamento na presente demanda. O não parcelamento do objeto permitirá um maior nível de controle por parte da fiscalização da Administração Pública, melhorando a responsabilidade e a prestação de contas.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**9.1** Há contratações correlatas ou interdependentes? ( ) Sim (X) Não

## 10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

**Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.**

Geração de resíduos sólidos e líquidos (metais, plásticos, resíduos de concreto, etc.)	A contratada deverá adotar a utilização de recipiente própria para armazenamento distribuído por classificação quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a ABNT NBR 10004:2004; A empresa contratada deverá sempre que possível utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2
Descarte de resíduos sólidos e líquidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**11.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constante neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado. O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para confecção e instalação de toldo para o pátio frontal da EMEI Galha Azul. Concluimos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para garantir o bem-estar da população do Município. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foi considerada a necessidade real da Administração e seguidas às orientações da legislação vigente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Itaara, 24 de abril de 2025.

---

Prefeito  
Sandro Galarça Ferigollo

---

Fiscal de Contrato  
Thiago Ferreira Dutra



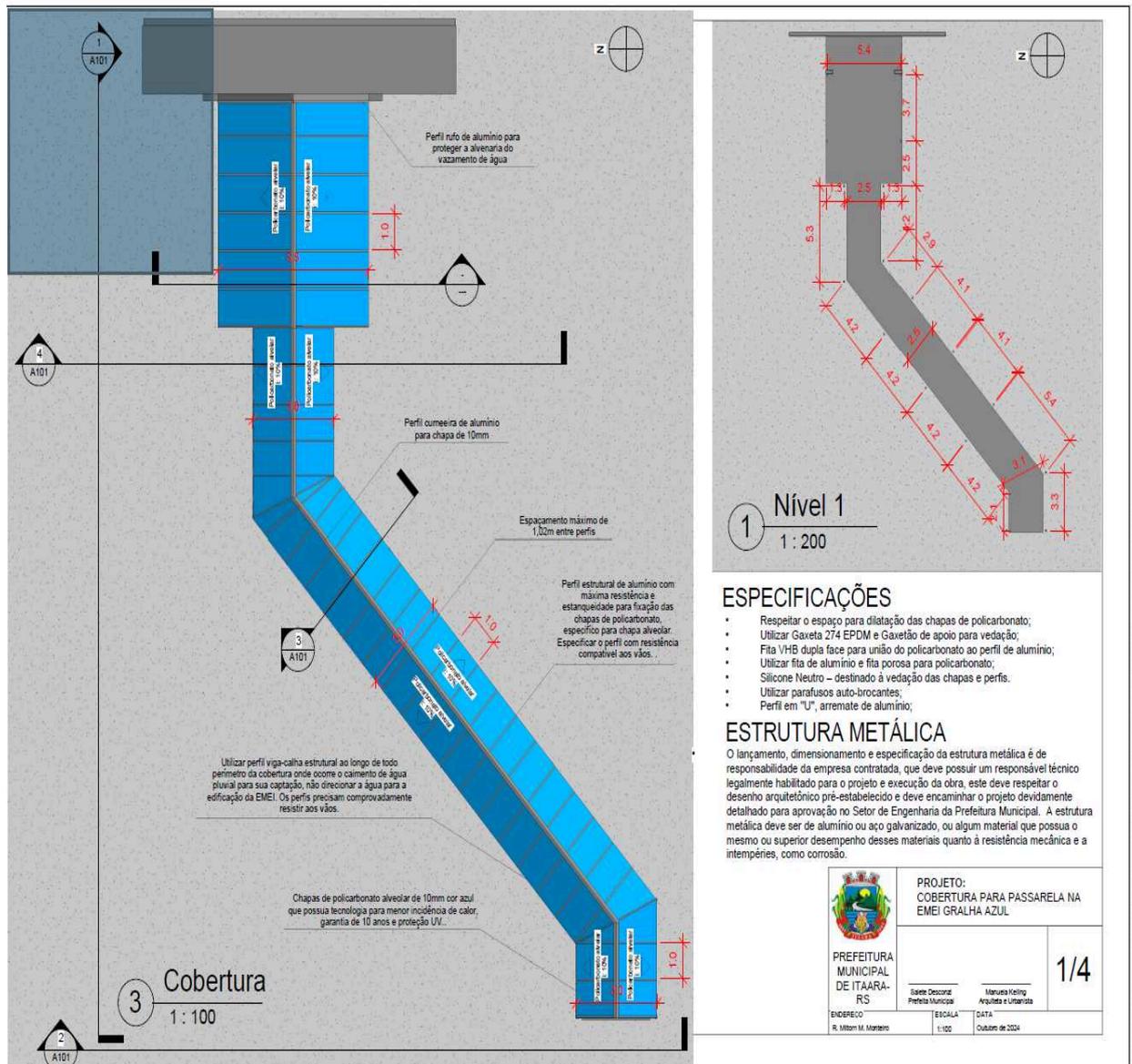


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VIII**  
Pregão Eletrônico nº 06/2025  
Processo nº 119/2025

**FRANCHAS**

**FRANCHA 1 – COBERTURA PASSARELA GRALHA AZUL**

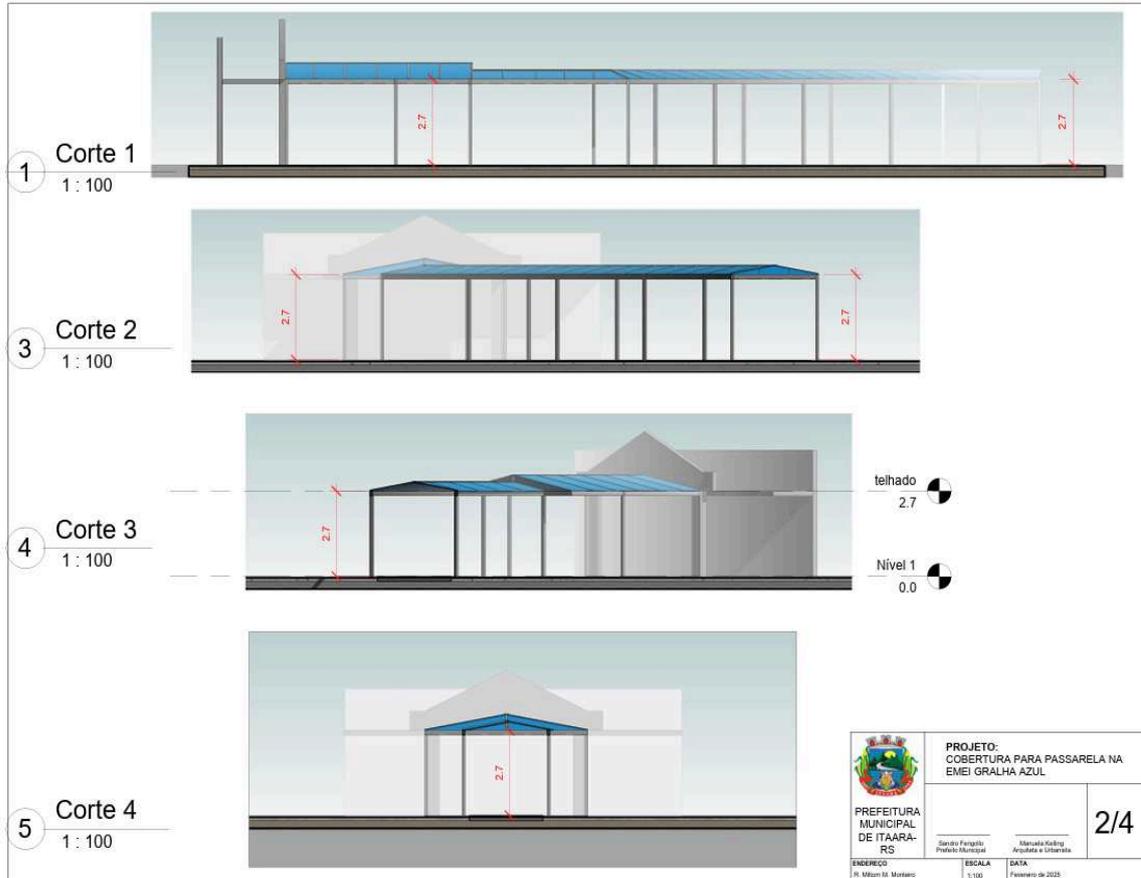


Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/F6FF-FD9A-7770-6113> e informe o código F6FF-FD9A-7770-6113



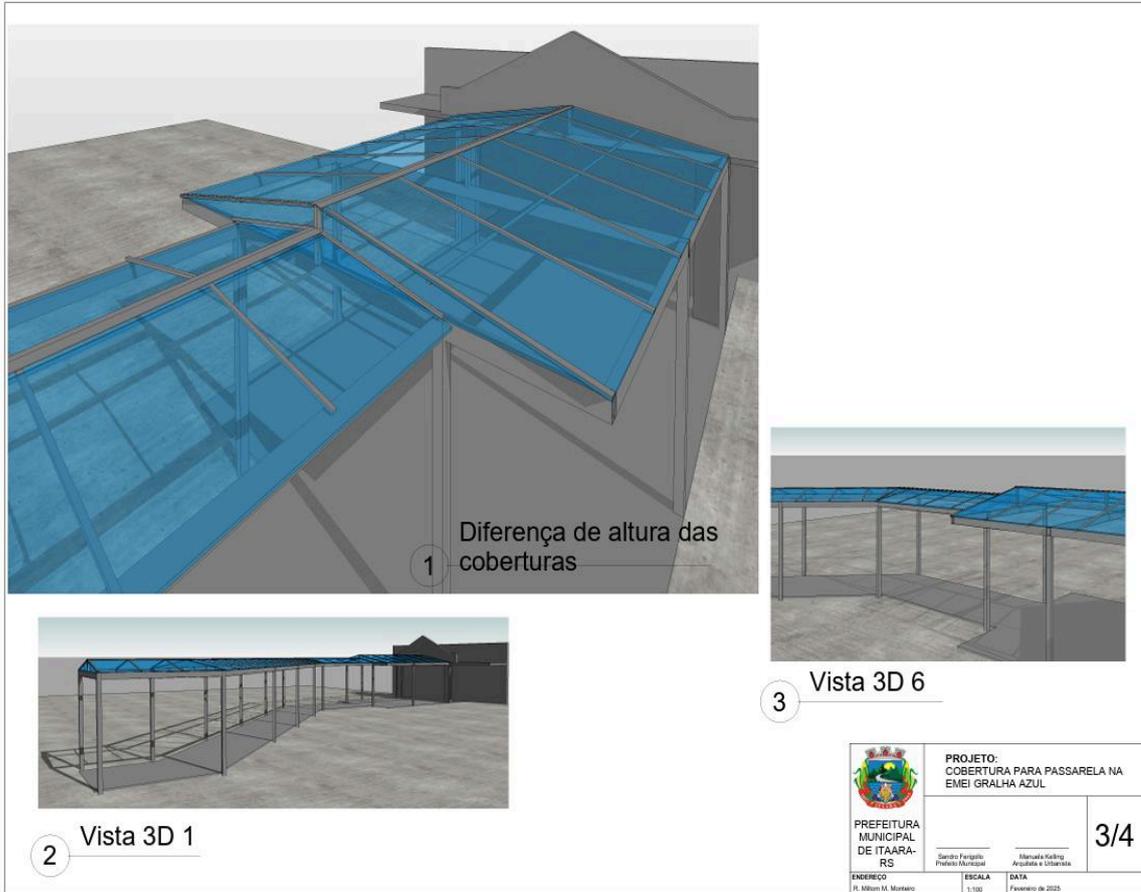


**PRANCHA 2 – COBERTURA PASSARELA GRALHA AZUL**



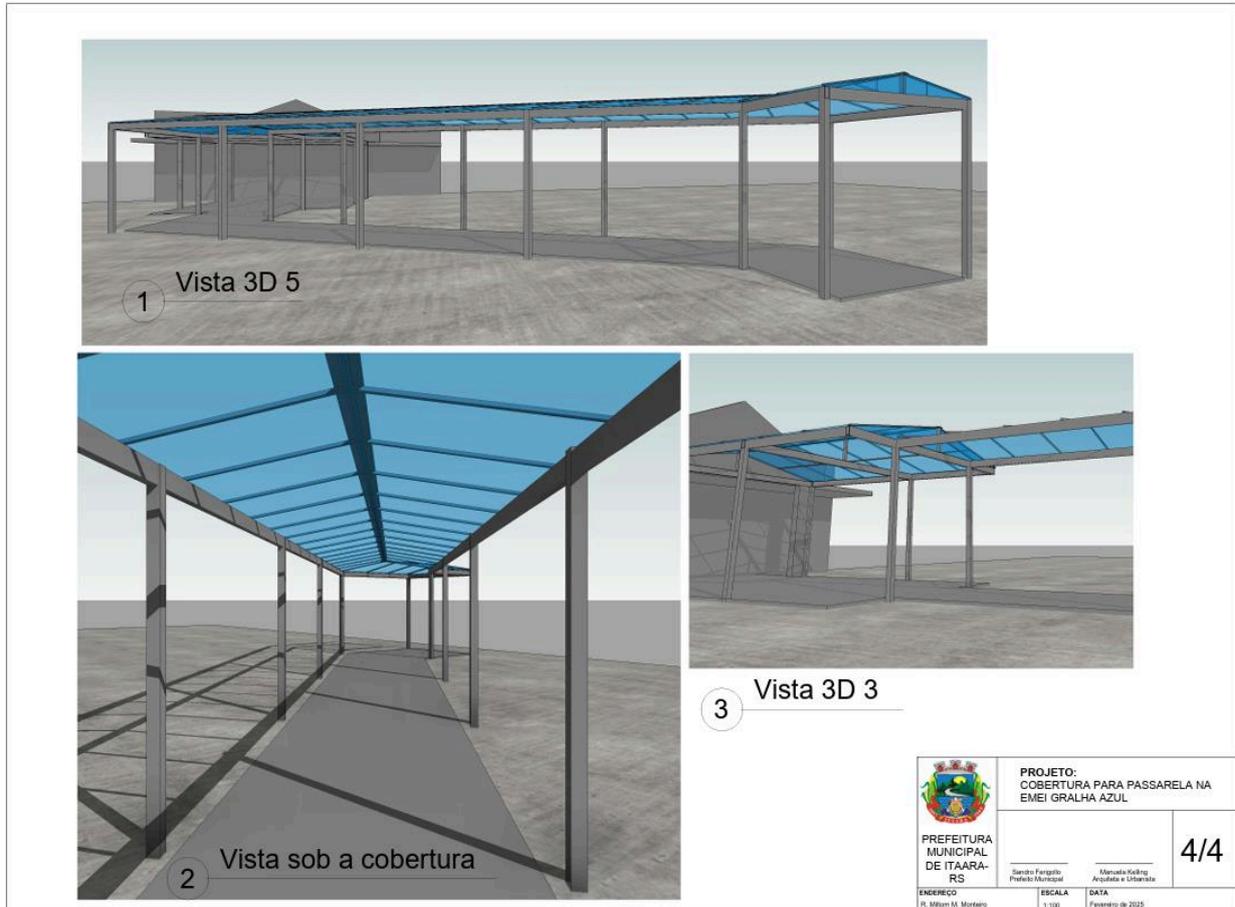


**PRANCHA 3 – COBERTURA PASSARELA GRALHA AZUL**





**PRANCHA 4 – COBERTURA PASSARELA GRALHA AZUL**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO IX**

Pregão Eletrônico nº 06/2025  
Processo nº 119/2025

**DECLARAÇÃO**

Pelo Presente termo, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, vem através de seu responsável  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARAR** que conhece as  
condições locais para a execução do objeto mesmo não tendo vistoriado o local da instalação do toldo  
descrito no ETP Estudo Técnico Preliminar do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2025 promovido pela  
Prefeitura Municipal de Itaara RS, assumindo os custos, caso haja, para a perfeita execução do  
objeto.

Por ser a verdade, firmo o presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local e data)

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura Responsável: \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO X**

Pregão Eletrônico nº 06/2025  
Processo nº 119/2025

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Nome do Órgão/Entidade pública ou de direito privado emitente do atestado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, ATESTA, para os devidos fins, que a \_\_\_\_\_ (nome empresarial da favorecida), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), executa (ou) executou para este Órgão/Entidade/Empresa, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO:
2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
3. NO LOCAL/ENDEREÇO:

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Observação:**

*Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele constem os dados acima considerados.*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6FF-FD9A-7770-6113

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO (CPF 715.XXX.XXX-34) em 09/05/2025 09:10:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA (CPF 771.XXX.XXX-68) em 09/05/2025 09:19:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/F6FF-FD9A-7770-6113>